

RELATÓRIO DE AUDITORIA

**RAI 01/2021 – Divisão de Segurança
no Trabalho (DiST – ProGPE)**

Coordenadora da AudIn
Jaqueline Contarin

**Auditora Interna e Chefe da Seção de
Execução de Auditorias**
Leticia Bernardes de Mello Grego

Outubro/2021



AudIn · UFSCar
Auditoria Interna

Auditoria Interna - AudIn
Fundação Universidade Federal de São Carlos

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Unidades Examinadas:

Divisão de Segurança no Trabalho (DiST – ProGPE)

RAI 01/2021

Missão da AudIn

Aprimorar e avaliar a gestão por meio de atuação independente e objetiva prestando serviços de consultorias e agregando valores aos controles internos da Universidade sempre buscando a eficácia nos processos de gerenciamento de riscos, integridade e governança.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABR	Auditoria Baseada em Riscos
AudIn	Auditoria Interna
CAT	Comunicação de Acidente de Trabalho
CGU	Controladoria Geral da União
CoAd	Conselho de Administração
DeAPB	Departamento de Aposentadorias, Pensão e Benefícios
DiST	Divisão da Segurança do Trabalho
EPI	Equipamento de Proteção Individual
FONAI-MEC	Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação
FUFSCar	Fundação Universidade Federal de São Carlos
IES	Instituições de Ensino Superior
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
LTCAT	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
PPP	Plano de Providências Permanente
PAINT	Plano de Auditoria Interna
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
ProAd	Pró- Reitoria de Administração
ProGPe	Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas
PU	Prefeitura Universitária
RAI	Relatório de Auditoria Interna
SA	Solicitação de Auditoria
SerPM	Serviço de Perícias Médicas
SIn	Secretaria Geral de Informática
SIPEC	Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal
SGAS	Secretaria de Gestão Ambiental e Sustentabilidade
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia de Informação
UFSCar	Universidade Federal de São Carlos

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	7
2. RESULTADOS DOS EXAMES E RECOMENDAÇÕES	12
3. CONCLUSÃO	15
ANEXOS	16

I. INTRODUÇÃO

1.1. PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

A ação de auditoria da Divisão de Segurança do Trabalho (DiST, divisão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas) teve como objetivo avaliar os controles internos referentes aos processos da DiST, assim como os controles internos de governança da segurança de trabalho na UFSCar. Não fizeram parte do escopo da auditoria os processos relacionados à concessão de adicionais por insalubridade e periculosidade. A auditoria foi executada entre junho e outubro de 2021.

A auditoria da ProGPe está prevista no Plano de Auditoria Interna (PAINT) de 2021, aprovado pelo Conselho Universitário (ConsUni) na sua 245ª reunião ordinária de 07/12/2020 e foi selecionada por meio da metodologia de Auditoria Baseada em Riscos (ABR). Dentre os fatores determinantes para a seleção da ProGPe na ABR, esteve a influência dos processos da ProGPe sobre a segurança física dos servidores e sobre eventos que possam impactar a imagem da instituição. Desta forma, definiu-se como escopo da auditoria os processos da DiST. Como os temas de insalubridade e adicionais ocupacionais foram abordados pela CGU em auditorias em 2017 e 2021, respectivamente, estes processos foram excluídos do escopo desta auditoria interna. Outro fator influente na definição do escopo foram os controles já abordados na auditoria interna da Folha de Pagamento realizada em 2018 (RAI 04/2018), a qual abrangeu o impacto financeiro potencial dos seguintes processos:

- Concessão de pensão civil
- Preparação da folha de pagamento
- Concessão de adicional por função gratificada e cargo de direção
- Concessão de encargo de curso/concurso
- Controle de férias
- Controle de alteração de lotação dos servidores
- Controles relativos à identificação de acumulação e desvio de função de servidores
- Controles referentes aos contratos de professores substitutos
- Afastamento para capacitação
- Afastamento sem remuneração

A metodologia utilizada nesta auditoria consistiu na aplicação da ferramenta “Matriz de Riscos”, na qual são identificados os riscos e pontuados os aspectos de probabilidade e impacto de cada um, para sua posterior classificação em níveis de riscos. A pontuação foi feita com base na experiência da Auditoria, prezando pela coerência e relatividade entre os riscos. A matriz utilizada é uma adaptação dos modelos FONAI-

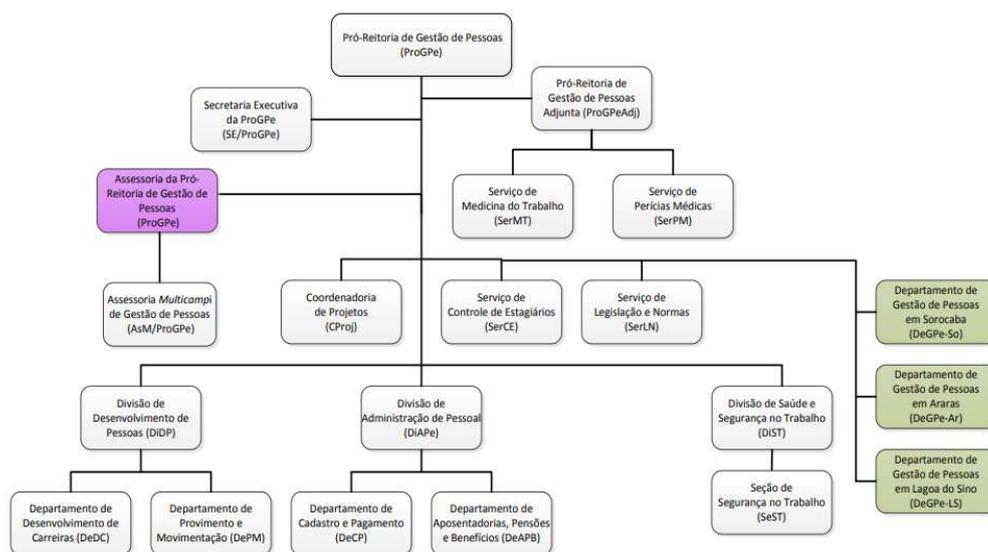
MEC¹ e da “Planilha Documentadora”² do Ministério da Economia (Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), os quais figuram como parte de uma metodologia amplamente difundida no âmbito das auditorias internas das IFES (Instituições Federais de Ensino Superior). A auditoria buscou realizar testes substantivos e de controle relativos a todos os riscos, exceto aqueles considerados baixos, desde que viáveis.

Não houve impedimentos ao trabalho de auditoria. No entanto, não foram obtidas informações solicitadas à Procuradoria Federal (PF) junto à UFSCar sobre ações trabalhistas embasadas em acidentes e doenças ocupacionais. Foram concedidos prazos adicionais para resposta quando solicitado, devido à concomitância com a auditoria da CGU sobre adicionais ocupacionais.

1.2. SOBRE A PROGPE E A DIST

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (ProGPe) “formula e executa a política de gestão de pessoas da instituição, em consonância com as diretrizes aprovadas pelos órgãos colegiados e pela legislação vigente” (site ProGPe-UFSCar). Desde a tomada de posse da equipe de gestão 2021-2024, a ProGPe vem trabalhando na elaboração de regimento e normativos internos e no mapeamento de processos e fluxos de trabalho (resposta à SA01-P02-2021). A estrutura geral da ProGPe encontra-se no organograma da Figura 1 (pendente de atualizações pontuais).

Figura 1: Organograma ProGPe



¹ Versão foi disponibilizada durante o curso de capacitação “A Atuação da Unidade de Auditoria Interna” da associação FONAI-MEC, entre os dias 10/10/2018 e 14/10/2018 em São Paulo.

² A “Planilha Documentadora” do MPOG foi acessada no link <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/controle-interno/planilha-documentadora-20-02-2017-2.xlsx/view>, último acesso na data de 14/03/2019.

A DiST é responsável pela coordenação das “ações e competências de Segurança no Trabalho para todos os campi da UFSCar - São Carlos, Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino (Buri/SP); compete à DiST o planejamento, organização e coordenação das atividades de promoção e prevenção da segurança no trabalho”. A equipe da DiST conta atualmente com um diretor e quatro servidores. Dentre os 5 servidores lotados, 2 são engenheiros de segurança do trabalho.

As atribuições da DiST podem ser resumidas nos seguintes macroprocessos (conforme informado na reunião do dia 02/08/2021):

1. Avaliações de risco de acidente em locais de trabalho
2. Análise de acidentes de trabalho
3. Emissão do documento Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)
4. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
5. Acompanhamento da segurança do trabalho em obras civis
6. Análise e concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade (fora do escopo da auditoria)

As atribuições detalhadas da DiST estão disponíveis na página web da Divisão: <https://www.progpe.ufscar.br/institucional/equipe-1/dist-divisao-de-seguranca-no-trabalho>.

1.3. ANÁLISE DA AUDIN

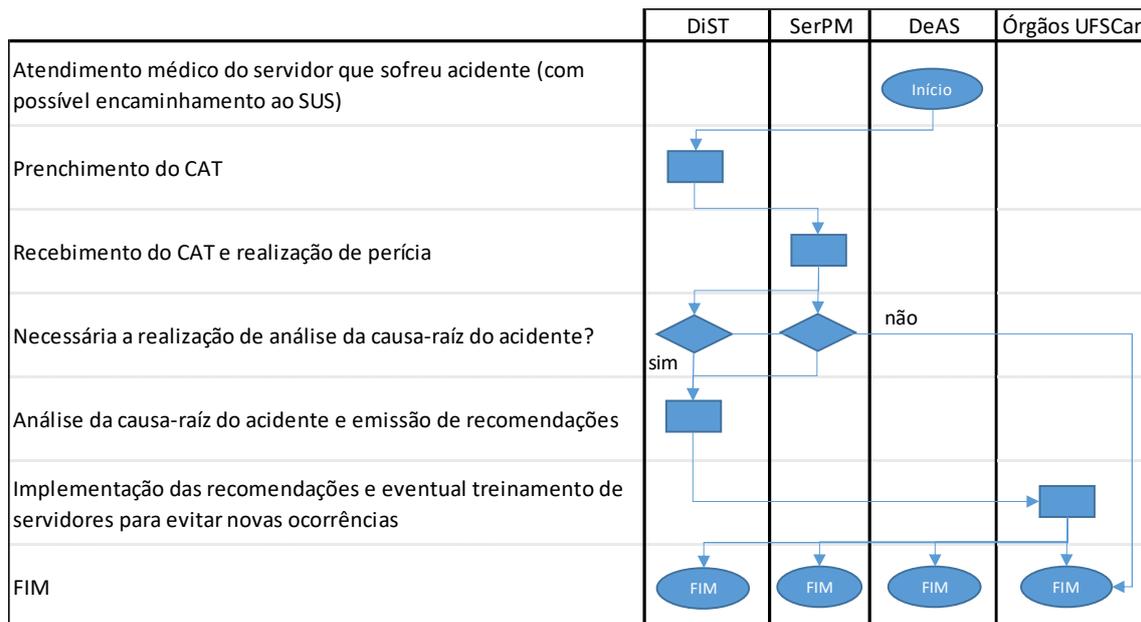
Para cada macroprocesso da DiST, a AudIn buscou avaliar a eficácia e eficiência dos controles internos de governança e das medidas de prevenção de acidentes de trabalho. A partir dos macroprocessos descritos, a AudIn identificou cinco riscos descritos na Matriz de Riscos (Anexo 1), dentre os quais, três são críticos, um risco alto e um risco baixo.

Conforme informado pela DiST, as “Avaliações de risco de acidente em locais de trabalho” são feitas sob demanda dos órgãos da UFSCar. Quando solicitada, a DiST avalia os riscos pontuados pelo órgão demandante e emite recomendações, incluindo o uso de EPI. A aquisição de bens e implementação das recomendações ficam a cargo da chefia dos órgãos avaliados. A DiST informou não contar com manual institucionalizado com os papéis e responsabilidades dos servidores da DiST para a avaliação dos riscos em locais de trabalho (resposta à SA02-P02-2021). Ao ser questionada, a DiST informou não manter registros das avaliações feitas ou controle da implementação (ou não) das recomendações pelo órgão avaliado. A ausência de dados inviabilizou o teste da eficácia deste processo.

A prevenção de acidentes, além da avaliação de riscos in loco, seria uma política de conscientização dos servidores sobre o risco de acidentes e como preveni-los. A DiST informou que o tema vem sendo discutido na Divisão, porém não foram formuladas ainda ações de encaminhamento das propostas ou produzidos documentos formais (resposta à SA02-P02-2021).

O macroprocesso “Análise de acidentes de trabalho” se inicia com o evento de um acidente de trabalho e consiste na emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) pela DiST e eventual avaliação da causa-raiz do acidente de trabalho, assim como orientações para saná-la. A DiST informou não contar com manual institucionalizado com os papéis e responsabilidades dos servidores da DiST para a avaliação de um acidente de trabalho (resposta à SA02-P02-2021). O processo resumido adotado pela UFSCar em caso de acidente de trabalho pode ser visualizado na Figura 2 (conforme ata da reunião AudIn-DiST do dia 02/08/2021):

Figura 2: Processo para tratativa de acidente de trabalho



Fonte: AudIn, ata reunião AudIn-DiST do dia 02 /08/2021

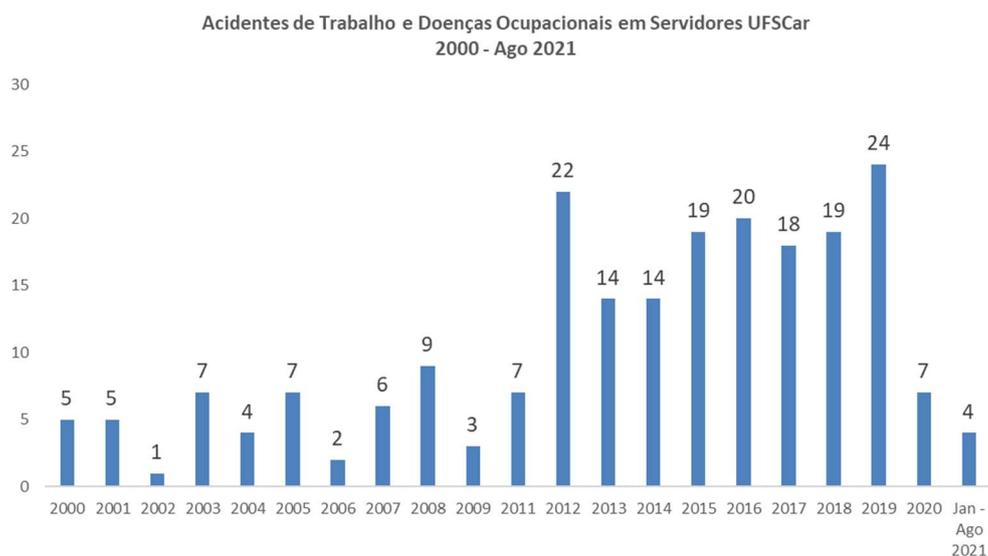
A DiST informou que o estudo da causa-raiz dos acidentes é feito a critério da DiST e SerPM, dependendo do acidente. Como não há processos institucionalizados para definir quando deve ser feita uma análise de causa-raiz, não há critério consistente para a realização de um teste substantivo sobre a investigação diligente de causas de acidentes. Como a DiST não conta com controle próprio das análises realizadas e quais recomendações foram implementadas a partir de um acidente, não há informações suficientes para avaliar a atuação da DiST quanto à correção de causas de acidentes.

O SerPM conta com um registro consolidado dos acidentes de trabalho para fins de governança do setor. No entanto, não há indicadores de acidentes na UFSCar pela DiST ou pelo SerPM na UFSCar, para direcionar as ações de prevenção ou correção (resposta à SA02-P02-2021 e SA04-P02-2021). A ausência de indicadores impede avaliar se os controles internos atuais estão sendo eficazes quanto a, por exemplo, reduzir a quantidade de acidentes por tipo ou causa-raiz.

A Figura 3 tão somente ilustra a evolução da quantidade de acidentes e casos de doenças ocupacionais a partir dos registros do SerPM (resposta à SA05-P02-2021). Verifica-se uma tendência de aumento de casos de acidentes e doenças ocupacionais

entre servidores, entre 2000 e 2019. No entanto, são necessários indicadores e estudos específicos para interpretar os dados e direcionar as ações da ProGPe quanto aos controles internos. Dentre as análises possíveis estão verificar se o aumento de acidentes é proporcional à evolução na quantidade de servidores, quais são as principais causas dos acidentes e se há tendências na tipologia dos acidentes (como por exemplo, acidentes em experimentos acadêmicos, em áreas comuns, durante a operação de equipamentos pesados, entre outros).

Figura 3: Acidentes de trabalho e doenças ocupacionais em servidores da UFSCar



O macroprocesso de “Emissão do Perfil Profissiográfico” trata do preenchimento do formulário disponível no link <https://www.progpe.ufscar.br/servicos/aposentadoria-1/perfil-profissiografico-previdenciario-ppp> com dados do histórico laboral do servidor, contendo informações sobre as condições ambientais de trabalho que possam influenciar o tempo para aposentadoria do servidor. A DiST é acionada pelo servidor interessado para o preenchimento. O formulário é preenchido pela DiST com dados a partir de arquivos físicos e é então entregue ao servidor, que revisa as informações. O formulário pode ser entregue pelo servidor no Departamento de Aposentadorias, Pensões e Benefícios (DeAPB - ProGPe), para fins de simulação e eventual entrada de efetiva aposentadoria (informações prestadas na reunião do dia 13/09/2021).

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) é um programa que resulta dos laudos ambientais dos locais de trabalho da Universidade (LTCAT), conforme informado na resposta à SA02-P02-2021. Os laudos visam reconhecer e avaliar agentes de riscos ambientais nas instalações da UFSCar. Apesar da recepção das Normas Regulamentadoras (NR) nº9 e NR nº7 no âmbito da SIPEC ter sido revogada pela Portaria MPOG / SRH nº 797 de 22/03/2010 (pg. 3 do PPRA-UFSCar, Revisão 2016), a DiST / UFSCar continuou a elaborar um PPRA próprio, o qual constituiria um controle interno importante na prevenção de acidentes relacionados ao ambiente de trabalho.

Segundo a DiST, foram emitidos laudos ambientais para todos os órgãos da Universidade (resposta à SA03-P02-2021). No entanto, os laudos não são atualizados desde meados de 2016. Ainda segundo a DiST, os laudos foram aprovados no CoAd e

apresentados aos departamentos, os quais ficaram responsáveis pela implementação de recomendações. Ao ser questionada sobre quando tais atualizações deveriam ser realizadas, a DiST informou que elas deveriam ser realizadas em caso de mudanças físicas nos locais de trabalho e que os responsáveis por comunicar tais mudanças à DiST são os próprios departamentos (resposta à SA03-P02-2021). Desta forma, apesar da DiST ter se proposto um papel proativo na prevenção de acidentes com causas ambientais, o PPRA como controle interno pode não estar sendo efetivo, haja vista que i) não há garantias de que as recomendações do PPRA tenham sido implementadas e ii) novos riscos podem ter surgido com a construção de novas edificações, reformas e mudanças nos processos de trabalho, não informadas pela gestão dos órgãos à DiST, desde meados de 2016. A DiST informou ter comunicado os departamentos de forma aberta sobre o produto do PPRA, assim como em reunião do CoAd, para que a administração em seus diferentes níveis estivesse ciente sobre as recomendações. No entanto, há de se considerar que a administração sofreu alterações em diversos níveis desde 2016, o que gera o risco das chefias atuais não terem conhecimento das recomendações fornecidas pela DiST.

O macroprocesso “Acompanhamento da segurança do trabalho em Obras Civis” foi cessado em 2016 devido à falta de mão-de-obra suficiente, decorrente de aposentadorias sem reposição (ata da reunião do dia 02/08/2021). Neste sentido, um dos gargalos para a atuação da DiST atualmente é a quantidade reduzida de servidores, segundo informações prestadas na reunião.

A AudIn questionou DiST sobre a sua responsabilidade sobre a avaliação da segurança dos servidores em áreas comuns da Universidade, como auditórios, anfiteatros, áreas desportivas, vias de trânsito, calçadas externas, áreas rurais e campestres, entre outras que existem nos campi e estações experimentais. A DiST informou que sua competência é restrita a locais de trabalho específicas. Porém, quando por acaso são identificadas irregularidades em áreas comuns dos campi, a DiST solicita providências aos órgãos executivos (resposta SA03-P02-2021).

A partir da governança dos macroprocessos, verificou-se que a DiST conta com boas práticas como a realização do PPRA. No entanto, os processos realizados pelo departamento carecem de controles e dados para a realização de testes objetivos. Além disso, a atuação da DiST na prevenção de acidentes é feita, em parte, sob demanda e carece de papéis e responsabilidades e procedimentos internos institucionalizados. A constatação dessas fragilidades é discutida no capítulo 2.

2. RESULTADOS DOS EXAMES E RECOMENDAÇÕES

1.1. CONSTATAÇÃO: Fragilidades expressivas nos controles internos visando a prevenção de acidentes na UFSCar e a correção de causas-raiz.

Causa: Ausência de estratégia institucional de segurança do trabalho na UFSCar, assim como normativos, procedimentos e recursos na DiST compatíveis com os objetivos de segurança.

Análise de auditoria interna: Os achados em cada macroprocesso e na governança da DiST motivaram uma recomendação geral e estruturante. Os achados podem ser resumidos como:

- Avaliação de riscos in loco nos locais de trabalho somente sob demanda, sendo possível que os dirigentes dos órgãos internos não tenham conhecimento suficiente sobre os riscos nos processos executados pelos servidores. Os dirigentes podem, ainda, não conhecer a forma de atuação da DiST e desconhecem a sua responsabilidade sobre a segurança de trabalho dos seus servidores.
- O risco é reforçado pela ausência de política de conscientização e prevenção.
- Riscos identificados podem não estar sendo tratados pelas chefias por desconhecimento de papéis e responsabilidades sobre a implementação das recomendações emitidas pela DiST.
- A DiST não realiza, atualmente, ações de prevenção específicas para obras civis, sendo que o fazia no passado. A indefinição, de forma institucionalizada, de papéis e responsabilidades entre a DiST e órgãos da universidade apresenta um risco específico nas obras civis.
- A DiST carece de critério objetivo e formal sobre a investigação da causa-raiz de acidentes e fundamentação pela qual determinados acidentes não precisariam de investigação.
- Considerando que áreas comuns da UFSCar fazem parte do campus e, portanto, são o local de trabalho ou de acesso regular de muitos servidores, não há definição clara sobre a responsabilidade da DiST de atuação na prevenção de acidentes nesses locais.
- Do ponto de vista institucional, a UFSCar não conta com uma visão de exposição ao risco atualmente, haja vista que não há controles para recomendações emitidas e implementadas versus não implementadas, a partir do PPRA e avaliações sob demanda
- Não há clareza sobre os papéis e responsabilidades sobre registro, para fins institucionais de quantidade de acidentes e doenças ocupacionais, tipologia, causa e respectivos indicadores para direcionar a prevenção de acidentes

Neste momento, percebe-se que a ProGPe está em um momento de definição sobre os seus objetivos como um todo e neles estão incluídos os objetivos da UFSCar com relação à segurança do trabalho, já que a ProGPe está em processo de atualizar o regimento da pró-reitoria. Recomenda-se que, durante a elaboração da estratégia e do regimento da ProGPe, sejam definidos os objetivos de médio e longo prazo para a segurança do trabalho.

A partir desse direcionamento, poderão ser definidos i) o nível de atuação esperado da DiST, na prevenção de acidentes, correção de causas e conscientização, ii) procedimentos e manuais da DiST a nível operacional e iii) indicadores-chave para a governança da segurança do trabalho na UFSCar. Além de indicadores-chave, a ProGPe

precisa conhecer e destacar os riscos críticos de segurança da Universidade para que sejam priorizados.

Igualmente importante, caso seja mantida a característica de assessoria (e não executiva) da DiST, é comunicar aos órgãos executivos os seus papéis e responsabilidades, inclusive a nível orçamentário, para que seja possível custear a aquisição de EPI's, dispositivos de segurança, realização de reformas, entre outros. O dimensionamento dos servidores da DiST também deve ser resultado desse planejamento, garantindo-se que haja compatibilidade entre as metas de segurança do trabalho, o volume de procedimentos da DiST e seus recursos humanos.

Desta forma, a AudIn recomenda que a ProGPe e DiST implementem as seguintes medidas estratégicas e operacionais.

1.1.1. RECOMENDAÇÃO: Considerar, no regimento da ProGPe, a estratégia de longo prazo da segurança do trabalho para a UFSCar.

1.1.2. RECOMENDAÇÃO: Elaboração de regimento, estratégia e procedimentos operacionais da DiST.

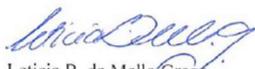
1.1.3. RECOMENDAÇÃO: Implementação de indicadores da segurança do trabalho.

1.1.4. RECOMENDAÇÃO: Implementar monitoramento dos riscos críticos de segurança do trabalho identificados e plano de comunicação aos dirigentes responsáveis e alta administração.

3. CONCLUSÃO

A Divisão da Segurança do Trabalho conta com boas práticas como a realização de PPRA e tem, para si, uma definição de suas responsabilidades como órgão consultivo. No entanto, como principal órgão institucional competente para tratar da segurança do trabalho, a DiST carece de normativos institucionais documentando suas responsabilidades, tem uma atuação somente sob demanda quanto à avaliação in loco de riscos nos processos de trabalho e tem uma defasagem quanto à prevenção de riscos ambientais por não ter controle sobre a implementação de melhorias necessárias. Além disso, a DiST carece de institucionalização de papéis e responsabilidades entre ela e os demais órgãos da Universidade, especialmente sobre a implementação de melhorias, oferecendo uma exposição a riscos já identificados. Finalmente, inexistem indicadores institucionais para ilustrar a situação de risco do trabalho da Universidade atualmente.

Haja vista a fase de revisão de regimento e estratégia, na qual a ProGP se encontra desde a posse da equipe de gestão 2021-2024, para formular, de forma estratégica, as expectativas da UFSCar quanto à segurança do trabalho e então, definir procedimentos e controles internos da DiST para atingir esses objetivos.


Leticia B. de Mello Grego
SIAPE 3064613


Jaqueline Contarin
SIAPE 3061750

ANEXOS

Anexo 1 – Matriz de Riscos

Identificação e Análise do Risco				Avaliação do Risco Inerente					Avaliação do Risco Residual					
Processo	Evento de Risco	Categoria de Risco (COSO-ERM) ¹	Causa do Risco		Consequência	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Critérios para Probabilidade e Impacto	Nível de Risco Inerente (A)	Controles Implementados	Maturidade do Controle (B)	Critérios para a Maturidade do Controle	Risco Residual	Classificação do Risco Residual (A/B)
			Fator de Risco	Vulnerabilidade										
Avaliação de Risco de Locais de Trabalho sob Demanda	Risco de fragilidades na governança das avaliações que possam resultar em acidentes (ex. não atendimento de pedido de avaliação in loco, não adoção de medidas preventivas para mitigar riscos críticos identificados, etc.)	Estratégica / Operações	Processo / Infraestrutura / Evento externo	Fragilidades no processo de prevenção / Ausência de infraestrutura e equipamentos seguros / Eventos externos sob os quais há pouco controle	Danos financeiros e de reputação à administração pública / Perda humana	3	5	A probabilidade inerente foi considerada possível pois as atividades são diversas, os campi são extensos e há a utilização de equipamentos móveis, pesados e agentes nocivos. O impacto é considerado muito grande, devido à possível perda humana, invalidez, além de ônus financeiro e de reputação para a administração pública.	15	Não há manuais próprios de avaliação ou indicadores de segurança. Não há controle da implementação das recomendações após uma avaliação da área de trabalho (Resposta à SA02).	1	A DIST entende a importância da prevenção de riscos, mas não há formalização dos papéis e responsabilidades da mitigação após uma avaliação in loco.	15	Risco Crítico
PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	Risco de inconsistências na atualização dos laudos	Estratégica / Operações	Processo / Pessoa	Fragilidades nos controles que garantam a elaboração e atualização dos laudos conforme cronograma / Negligência na execução do processo estabelecido	Acidentes de trabalho	3	5	A probabilidade inerente foi considerada possível, pois a UFSCar conta com grande quantidade e diversidade de ambientes de trabalho, em diversos campi, os quais podem ficar sem atualização se não houver controles robustos. O impacto é considerado muito grande, devido à possível perda humana, invalidez, além de ônus financeiro e de reputação para a administração pública.	15	Na resposta à SA03 foi informado que o critério de atualização é feito a partir de notificação dos órgãos internos quando houver reformas ou mudanças nos locais de trabalho. No entanto, não há formalização dos papéis e responsabilidades ou processo documentado normatizando as responsabilidades.	1	Dirigentes de órgãos internos podem não estar cientes de suas responsabilidades pela ausência de normatização.	15	Risco Crítico
	Risco de ausência de medidas de prevenção de riscos críticos identificados nos laudos	Estratégica / Operações	Processo / Pessoa	Fragilidades no processo de comunicação e papéis e responsabilidades do PPRA e resultado dos laudos / Negligência na execução do processo estabelecido	Acidentes de trabalho	3	5	A probabilidade inerente da inação frente a riscos críticos encontrados foi considerada possível pela quantidade de áreas da UFSCar e extensão dos laudos. O impacto foi considerado muito grande, devido à possível perda humana, invalidez, além de ônus financeiro e de reputação para a administração pública.	15	Na resposta à SA02, foi informado que a DIST não participa ou controla o acompanhamento de implementação das medidas preventivas (somente se foi convidada para tal).	1	A DIST entende a importância da prevenção de riscos, mas não há formalização dos papéis e responsabilidades da mitigação.	15	Risco Crítico
Ações corretivas em caso de acidente de trabalho	Risco de recorrência de acidente de trabalho na mesma atividade (i.e. após uma ocorrência, há o risco de tratativa insuficiente ou inadequada para corrigir a causa-raiz, o que pode resultar em recorrência).	Estratégica / Operações	Processo / Pessoa	Fragilidades no processo de tratativa de acidentes de trabalho / Negligência na execução do processo estabelecido	Ônus financeiro e de reputação à administração pública / Perda humana	2	5	A probabilidade inerente foi considerada improvável, pois trata-se do risco de acontecer um acidente em determinada atividade mais de uma vez, o qual implica em menor probabilidade. O impacto é considerado muito grande, devido à possível perda humana, invalidez, além de ônus financeiro e de reputação para a administração pública.	10	Na resposta à SA02, foi informado não haver manual com as atividades previstas dos servidores da DIST em caso de acidente de trabalho. Na reunião de 02/08/2021, foi informado que a análise da causa-raiz em caso de acidente é feita a critério.	1	O processo é intuitivo, mas não documentado, sendo necessária clareza sobre o critério de quando fazer uma análise da causa ou não.	10	Risco Alto
Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	Risco de preenchimento equivocado do PPP, podendo resultar em inconsistências na definição do tempo para aposentadoria.	Estratégica / Operações	Processo / Pessoa	Fragilidades no processo de preenchimento / Negligência na execução do processo	Ônus ao servidor ou à administração.	3	2	A probabilidade inerente foi considerada possível, pois se trata de processo manual, sujeito a falhas. O impacto relativo foi considerado pequeno pois eventuais falhas são marginais, a quantidade de PPP's emitidos é limitada e sequer todos os documentos emitidos são usados para aposentadoria efetiva (somente simulações).	6	Na resposta à SA02, foi informado haver um servidor subscritor, indicado pela reitoria, que faz a dupla checagem as informações.	2	Há um controle de dupla checagem (pelo servidor, quando recebe o documento), porém, não há manuais institucionalizados para as atividades da DIST.	3	Risco Baixo

Anexo 2 - Critérios para classificação da probabilidade e impacto e escala para classificação dos níveis de risco

		Matriz de Riscos				
		1	2	3	4	5
IMPACTO	Muito Grande	5	10	15	20	25
	Grande	4	8	12	16	20
	Moderado	3	6	9	12	15
	Pequeno	2	4	6	8	10
	Insignificante	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
		Rara	Improvável	Possível	Provável	Quase certo
		< 10%	>=10% <= 30%	>=30% <= 50%	>=50% <= 90%	>90%

PROBABILIDADE

Escala de Nível de Risco	
Níveis	Pontuação
RC - Risco Crítico	13 a 25
RA - Risco Alto	7 a 12
RM - Risco Moderado	4 a 6
RP - Risco Pequeno	1 a 3

Anexo 3 – Manifestação do Auditado

A ProGPe apresentou manifestação acatando o conteúdo do Relatório (Despacho nº 101/2021/DiST/ProGPe, documento SEI 0535648).